PROJETO DE LEI Nº: 025 de 05 de agosto de 2019 **CÓPIA**

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$558.406,37 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 558.406,37 (quinhentos e cinqüenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e trinta e sete centavos) nas seguintes dotações do Município de BOM JARDIM DE MINAS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.05.01.10.301.0004.2.0049-148 - 3.3.90.36.00 Programa Saúde da Família PSF ----------
----------R$536.647,38
Total da Sub-Unidade 01 ----------R$536.647,39
Sub-Unidade 02 - Vigilancia em Saúde
2.05.02.10.305.0004.2.0057-150 - 3.3.90.36.00 Desenv. Das açoes da Epidemiologia--------
----------R$21.758,99
Total da Sub-Unidade 02 ----------R$21.758,99
Total da Unidade 05 ----------R$558.406,37
Total da Instituição 02 ----------R$558.406,37

Total Geral Acrescido ----------R$558.406,37

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Av. Dom Silvério, 170, Centro – Bom Jardim de Minas – MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292-1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.01.10.301.0004.2.0049-148 - 3.1.90.04.00 Programa Saúde da Família PSF ----------
----------R$536.647,38

Total da Sub-Unidade 01 ----------R$536.647,39

Sub-Unidade 02 - Vigilancia em Saúde

2.05.02.10.305.0004.2.0057-150 - 3.1.90.04.00 Desenv. Das açoes da Epidemiologia---------
----------R$21.758,99

Total da Sub-Unidade 02 ----------R$21.758,99

Total da Unidade 05 ----------R$558.406,37

Total da Instituição 02 ----------R$558.406,37

Total Geral Acrescido ----------R$558.406,37

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 05 de agosto de 2019.

Sérgio Martins
Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro – Bom Jardim de Minas – MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292-1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora

Venho por meio deste solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para Autorizar a abertura de crédito suplementar em dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município.

As suplementações visam à adequação do Orçamento de 2019 para atender despesas com a Alteração nos elementos de despesa na Folha de Pagamento do PSF, conforme consulta nº 838.498 do TCEMG, após a aprovação do Orçamento, por essa razão o orçamento tem que ser modificado.

.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

> "O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador." (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

À luz da Constituição Federal (art. 167, V), Lei nº 4320/64 (art. 43, §1º) a abertura de crédito suplementar depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.

Av. Dom Silvério, 170, Centro – Bom Jardim de Minas – MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292-1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo ao Senhor Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de **urgência,** que o caso comporta.

Atenciosamente

Sérgio Martins
Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro – Bom Jardim de Minas – MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292-1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br